



# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

SERRA - ES. SANTO

L                      4 2 2

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

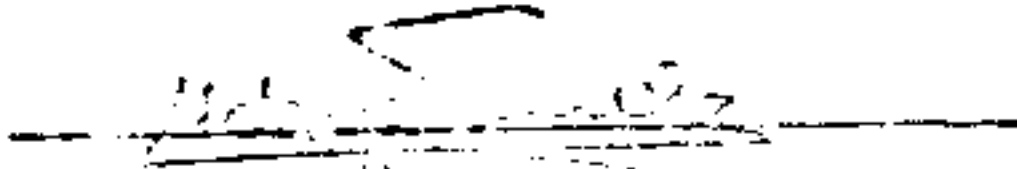
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito Especial de cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) para pagamento a Maria Madalena Pereira Rocha, de vencimentos do período de 07 de junho de 1971 a 05 de setembro de 1971, conforme processo administrativo nº 21.597, de 08/11/73.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento desta Lei, são os definidos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, 19 de novembro

1973

  
ALDARY NUNES  
Prefeito Municipal